



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendimento Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2018:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|-------|-------|--|
| 1 | 1.230 | Quilo | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Embalagem/rotulagem: deve ser embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 2 | 2.280 | Quilo | PÃO CASEIRO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. a entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 3 | 566 | Quilo | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de galinha e água. Características organolépticas/sensoriais: deve ser bem firme e seca e congelar de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 4 | 2.780 | Pé | ALFACE. Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|----|-------|--------|--|
| | | | uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Pé com média de 350g. Seguir resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 5 | 2.400 | Quilo | REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 6 | 1.010 | Quilo | CENOURA. Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 7 | 652 | Maço | CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha). Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade de rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 8 | 680 | Quilo | MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e congelada, e de bom cozimento. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes e etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação (colhida e embalada), data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 9 | 400 | Maço | COUVE TIPO MANTEIGA. Produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 10 | 798 | Quilo | BETERRABA. Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 11 | 860 | Cabeça | ACELGA. Fresca e de primeira qualidade, cabeça fechada, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 12 | 80 | Quilo | AÇÚCAR MASCADO. Composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características 100% natural com fervura de melado. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos, selada, contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 13 | 980 | Quilo | FEIJÃO PRETO. Feijão tipo 1, classe preto, da última safra, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, sem materiais terrosos ou outras alterações que sejam impróprias para consumo). Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, devidamente fechado/lacrado. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 14 | 948 | Quilo | BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCADO. Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar mascado ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | |
|----|-------|-------|---|
| | | | amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo Licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 15 | 80 | Quilo | MELADO DE CANA. 100% natural. Escorrido ou batido. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos (litro ou pote), contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |
| 16 | 1.000 | Quilo | BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor. |

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos materiais, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2018, o qual em seu inteiro teor, fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

“Art. 37.[...]

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2018, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2018.

6. CONTRATADA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 84.315,94 (Oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma;

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1.230 | Quilo | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. | 8,95 | 11.008,50 |
| 2 | 2.280 | Quilo | PÃO CASEIRO. | 7,63 | 17.396,40 |
| 3 | 566 | Quilo | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. | 6,50 | 3.679,00 |
| 4 | 2.780 | Pé | ALFACE. | 1,84 | 5.115,20 |
| 5 | 2.400 | Quilo | REPOLHO VERDE. | 1,85 | 4.440,00 |
| 6 | 1.010 | Quilo | CENOURA. | 2,24 | 2.262,40 |
| 7 | 652 | Maço | CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha). | 3,91 | 2.549,32 |
| 8 | 680 | Quilo | MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. | 3,34 | 2.271,20 |
| 9 | 400 | Maço | COUVE TIPO MANTEIGA. | 3,16 | 1.264,00 |
| 10 | 798 | Quilo | BETERRABA. | 2,52 | 2.010,96 |
| 11 | 860 | Cabeça | ACELGA. | 2,85 | 2.451,00 |
| 12 | 80 | Quilo | AÇÚCAR MASCADO. | 7,58 | 606,40 |
| 13 | 980 | Quilo | FEIJÃO PRETO. | 5,05 | 4.949,00 |
| 14 | 948 | Quilo | BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCADO. | 13,22 | 12.532,56 |
| 15 | 80 | Quilo | MELADO DE CANA. | 6,50 | 520,00 |
| 16 | 1.000 | Quilo | BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. | 11,26 | 11.260,00 |

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2018, encontrou-se a entidade descrita no item 6, a qual tem experiência na atividade, e a mesma encontra-se devidamente habilitada conforme rege a Lei e a documentação apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

O preço foi fixado no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de abril de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A FORNECEDORA **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Avenida Paraná, 604, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **11.502.845/000-00**, neste ato representada por seus representantes legais, SR. THIAGO MANIEZZO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 075.26.979-45 e Carteira de Identidade nº 10.170.450-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Itaguaçu, zona rural, Três Barras do Paraná/Pr, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2018** e **Dispensa de Licitação nº 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

7/10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 84.315,94 (Oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1.230 | Quilo | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. | 8,95 | 11.008,50 |
| 2 | 2.280 | Quilo | PÃO CASEIRO. | 7,63 | 17.396,40 |
| 3 | 566 | Quilo | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. | 6,50 | 3.679,00 |
| 4 | 2.780 | Pé | ALFACE. | 1,84 | 5.115,20 |
| 5 | 2.400 | Quilo | REPOLHO VERDE. | 1,85 | 4.440,00 |
| 6 | 1.010 | Quilo | CENOURA. | 2,24 | 2.262,40 |
| 7 | 652 | Maço | CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha). | 3,91 | 2.549,32 |
| 8 | 680 | Quilo | MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. | 3,34 | 2.271,20 |
| 9 | 400 | Maço | COUVE TIPO MANTEIGA. | 3,16 | 1.264,00 |
| 10 | 798 | Quilo | BETERRABA. | 2,52 | 2.010,96 |
| 11 | 860 | Cabeça | ACELGA. | 2,85 | 2.451,00 |
| 12 | 80 | Quilo | AÇÚCAR MASCAVO. | 7,58 | 606,40 |
| 13 | 980 | Quilo | FEIJÃO PRETO. | 5,05 | 4.949,00 |
| 14 | 948 | Quilo | BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCAVO. | 13,22 | 12.532,56 |
| 15 | 80 | Quilo | MELADO DE CANA. | 6,50 | 520,00 |
| 16 | 1.000 | Quilo | BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. | 11,26 | 11.260,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2018, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2018;
- d) É vedado:

d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;

d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE.

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ**
THIAGO MANIEZZO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: